



**Chamamento Público nº 01/2022 - SMDS  
Processo Administrativo nº 450.319/2022**

**Resposta ao Recurso contra Resultado Preliminar do Chamamento  
Público nº 01/2022**

Em resposta ao recurso interposto pela Associação Beneficente Cisne contra o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 01/2022 - SMDS, Processo Administrativo nº 450.319/2022, a Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 4.039/2022 do Município de Santana de Parnaíba para seleção dos planos de trabalho, apresenta o seguinte parecer:

O chamamento público é um processo transparente realizado pela administração pública visando selecionar organização da sociedade civil para execução de serviços, programas e projetos diante do interesse público. Esse processo está pautado em normas e procedimentos regidos pela Lei nº 13019/2014 garantindo oportunidade de acesso a todas as organizações concorrentes, no qual assegura os Princípios da Administração Pública, tais como, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, proibição administrativa, transparência, dentre outros.

O Recurso apresentado pelo Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa interpõe alegando: remuneração da equipe, a qual está compatível ao mercado de trabalho; metas e metodologias foram especificadas; os indicadores de resultados alcançados acerca do objeto da parcerias; e data de início e término não foram especificados, eis que não constam no edital, descrevendo a vigência da parceria.

As considerações realizadas pela Comissão de Seleção na Sessão Pública de Avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, realizada no dia 14 do mês de julho de 2022, não houve indagação acerca da apresentação das etapas, metas e objetivos, ou remuneração da equipe como argumentado no recurso apresentado pela proponente, e sim da apresentação da metodologia não especificando com propriedade as datas e suas formas de execução para atingir a meta. Dessa maneira, reafirmou-se o entendimento da Comissão de que o apresentado é insuficiente para o alcance do grau de plena satisfação no critério de julgamento do item A.

Em relação ao Cronograma de Atividades, esperava-se que a proponente mantivesse fidelidade ao modelo proposto no Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, apresentando as seguintes informações: Etapas, Meta, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor R\$, Data de Início e Data de Término. Não foram apresentados, as datas de início e término, e o valor, o qual prejudicou o desempenho da proponente no critério de julgamento do item B. Mantém-se, porém, o consenso de que houve apresentação do prazo total de execução, como descrito na Ata da Sessão Pública citada acima.

Retoma-se também, que foi adicionado 1,0 (um) ponto extra como reconhecimento pelos mais de 35 anos de experiência da Associação Beneficente Cisne na oferta de Residência Inclusiva.

A Comissão de Seleção de Projetos mantém-se o posicionamento inicial, de que a Instituto Cisne de Ensino e Pesquisa não atingiu grau de satisfação plena, conforme quadro de critérios 16.7.2, em relação a especificação da metodologia de execução



das etapas, identificadas no item A; como também no Cronograma de Atividades apresentado pela Associação Beneficente Cisne não apresenta todas as informações elencadas no Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 o que prejudicou seu desempenho no critério de julgamento no item B do quadro de critérios do Edital.

Santana de Parnaíba, 21 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**